

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

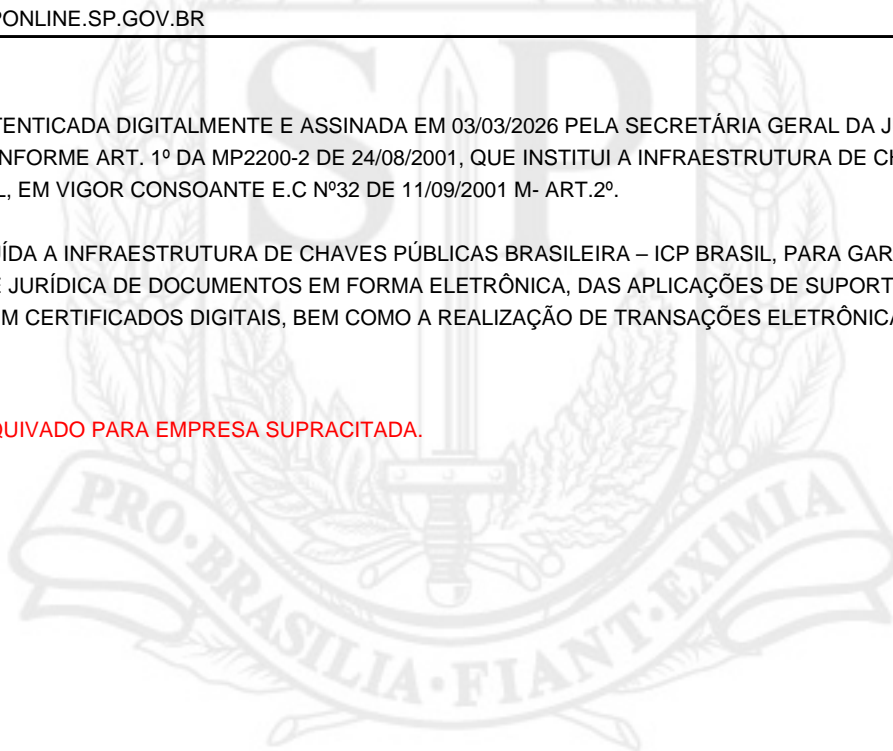
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL OXYMED COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES S.A			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300614739	CNPJ 57.417.537/0001-79	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 059.752/26-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 02/03/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/03/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:58:04	CÓDIGO DE CONTROLE 286855469
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035853577-8



DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;				PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL OXYMED COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES S.A					
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Rua Gustavo da Silveira		NÚMERO 1357	COMPLEMENTO	CEP 04376-006	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 57.417.537/0001-79	NIRE - SEDE 3530061473-9			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.	
NOME: PAULO HENRIQUE MIRANDA MOLINARI (Diretor)			DARE: R\$ 583,98	1 / 1	
ASSINATURA: _____			DATA: 20/02/2026	DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO GUICHÊ 12 23 FEV 2026 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP RECEBIDO 27 FEV 2026 <i>Sergio R. S. G. O. L.</i> Secretário de Desenvolvimento Econômico - JUCESP
ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	 CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 59.752/26-9 MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL
OBSERVAÇÕES:		

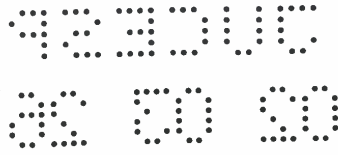
DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96

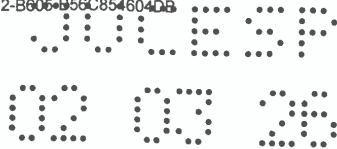
JUCESP
GUIC
23 F
PROTO



Atendimento de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo





JUCESP PROTOCOLO
0.655.902/26-0



**OXYMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO
HOSPITALARES S.A.**

NIRE 35.300.614.739
CNPJ nº 57.417.537/0001-79

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2026**

- SEDE
11É 12

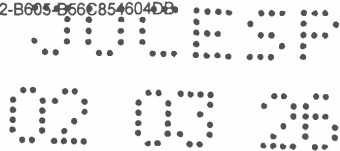
1V 2026

COLO

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 18 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas, na sede social da Oxymed Comércio e Locação de Equipamentos Médico Hospitalares S.A., com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Gustavo da Silveira, nº 1.357, Vila Santa Catarina, CEP 04.376-006 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as publicações de Editais de Convocação, face ao comparecimento do acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, conforme as assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Paulo Henrique Miranda Molinari e secretariados pelo Sr. Mateus Brandão Lago.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) a realização, pela Companhia, de sua 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para colocação privada, no montante total de R\$110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) ("Debêntures Privadas" e "Emissão", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da Oxymed Comércio e Locação de Equipamentos Médico Hospitalares S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, o VIRYA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES – RESPONSABILIDADE LIMITADA, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio especial fechado, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 49.997.317/0001-33, na qualidade de fiador ("Fundo") e a OPEA SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora registrada na categoria "S1" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Securitizadora" e "Escritura de Emissão Privada", respectivamente), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), sendo que a Emissão está inserida no contexto de uma operação de securitização de recebíveis, a ser realizada pela Securitizadora em observância ao disposto na Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor ("Lei 14.430"), e na Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), por meio da emissão pela Securitizadora de debêntures simples, não conversíveis em

Visto
Conferido
RG 35.300.614.739-X





ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição (“**Debêntures Públicas**”), sendo que as Debêntures Públicas serão distribuídas por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

(ii) a outorga, pela Companhia, em favor da Securitizadora, de cessão fiduciária em garantia no âmbito da Emissão, a ser constituída em caráter irrevogável e irretroatável nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965 (“**Lei 4.728**”), dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”) e dos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido), sobre direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes de **(1)** créditos, recursos e frutos depositados na Conta Vinculada (conforme venha a ser definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada), nos termos previstos no Contrato de Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada) e no Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada (conforme definido abaixo), incluindo quaisquer investimentos, caso venham a ser permitidos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, recursos, direitos, rendimentos, remunerações, frutos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a eles relacionados, realizados com os Recursos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada) depositados e mantidos na Conta Vinculada, incluindo a propriedade fiduciária da Conta Vinculada, conforme estipulado no “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada e Outras Avenças*” a ser celebrado entre a Companhia e a Securitizadora (“**Cessão Fiduciária de Conta Vinculada**” e “**Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada**”, respectivamente); e **(2) (a)** dos direitos creditórios oriundos de determinados contratos firmados entre a Companhia e seus respectivos clientes, decorrentes de prestação de serviços pela Companhia (“**Contratos**”), os quais deverão ser pagos na Conta Centralizadora da Cessão Fiduciária (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios); e **(b)** dos direitos creditórios, recursos e frutos depositados na Conta Centralizadora da Cessão Fiduciária, nos termos previstos no Contrato de Conta Vinculada (a ser definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) e no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo), incluindo quaisquer investimentos, caso venham a ser permitidos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, recursos, direitos, rendimentos, remunerações, frutos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a eles relacionados, realizados com os Recursos (a ser definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) depositados e mantidos na Conta Centralizadora da Cessão Fiduciária, incluindo a propriedade fiduciária da Conta Centralizadora da Cessão Fiduciária, conforme estipulado no “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*” a ser celebrado entre a Companhia e a Securitizadora (“**Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**” e “**Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**”);

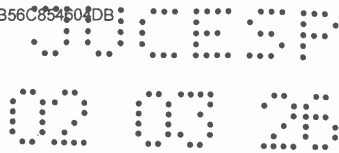
(iii) a outorga, pela Companhia, em favor da Securitizadora, de alienação fiduciária em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, sobre determinadas máquinas e equipamentos de titularidade da Companhia, nos termos do “*Contrato de Alienação*

Visto
Conferido
RG

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'MARINA CENTURION DARDANI', is written over the text 'Visto Conferido RG'.

2





Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Companhia e a Securitizadora (“**Alienação Fiduciária de Equipamentos**” e “**Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos**”, respectivamente);

(iv) a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do “*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre o Fundo, a Securitizadora e a Companhia (“**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações**” e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, “**Contratos de Garantias**”);

(v) autorizar a outorga, pela Companhia, de procurações em nome da Securitizadora, para atuar em seu nome e por sua conta, na máxima extensão permitida pela lei, para praticar e executar todos e quaisquer atos e tomar quaisquer medidas, sejam quais forem, necessários ou convenientes, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, sendo irrevogáveis, válidas e eficazes até o término da vigência das Obrigações Garantidas;

(vi) a autorização expressa para a diretoria e/ou representantes legais da Companhia, devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias relativas à consecução e formalização da Emissão e de todas as matérias relacionadas às deliberações acima, incluindo, sem limitação, a celebração (1) da Escritura de Emissão Privada; e (2) dos Contratos de Garantia, e seus respectivos aditamentos, conforme necessários, bem como a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes; e

(vii) a ratificação dos atos já praticados pela diretoria e/ou representantes legais da Companhia devidamente constituídos relacionados às deliberações acima.

5. DELIBERAÇÕES: Os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia apreciaram as matérias constantes da Ordem do Dia e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram:

(i) Aprovar a realização da Emissão, nos termos do estatuto social da Companhia e nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, com os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão Privada, sendo que as Debêntures e a Emissão terão as seguintes características e condições principais:

(a) **Operação de Securitização:** a Emissão insere-se no contexto da Operação de Securitização, de modo que, a totalidade dos créditos decorrentes das Debêntures Privadas está vinculada às Debêntures Públicas;

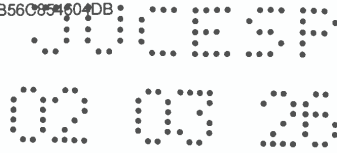
(b) **Número da Emissão:** a Emissão representará a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia;

(c) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) condicionada à integralização das Debêntures Públicas, sendo certo

Visto
Conferido
RG

3





que o valor total da Emissão deverá corresponder ao valor total da emissão das Debêntures Públicas, que poderá ser diminuído em razão da possibilidade da Distribuição Parcial (conforme definido na Escritura de Emissão Pública) (“**Valor Total da Emissão**”);

(d) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única;

(e) **Destinação de Recursos das Debêntures Privadas:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia em decorrência das Debêntures Privadas serão destinados exclusivamente para (i) Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura da 2ª Emissão) da totalidade das debêntures emitidas no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Companhia (“**2ª Emissão de Debêntures**”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Oxymed Comércio e Locação de Equipamentos Médico Hospitalares S.A.*” celebrado em 06 de dezembro de 2024 entre a Companhia e o Agente Fiduciário, cujo código de negociação do ativo é OXYM12 (“**Escritura da 2ª Emissão**” ou “**Resgate 2ª Emissão**”, respectivamente); (ii) aquisição de equipamentos; e (iii) após a destinação descrita nos itens “(i)” e “(ii)”, para reforço de caixa da Companhia (“**Destinação de Recursos das Debêntures Privadas**”);

(f) **Garantias Reais:** em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas (i) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), da Remuneração (conforme definido abaixo), dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo) e dos demais encargos, relativos às Debêntures Privadas, decorrentes da Escritura de Emissão Privada, dos Contratos de Garantia e aos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento das Debêntures Privadas, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures Privadas, nos termos da Escritura de Emissão Privada, conforme aplicável; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações, principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras, de pagar assumidas pela Companhia, na Escritura de Emissão Privada, nos Contratos de Garantia e nos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando a, obrigações de pagar despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações de pagamento relativas à Securitizadora; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que a Securitizadora e/ou os Debenturistas das Debêntures Públicas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável (“**Obrigações Garantidas**”), as Debêntures Privadas contarão com as seguintes garantias reais (em conjunto, “**Garantias Reais**”), (i) Alienação Fiduciária de Ações, nos termos do Contrato de

Visto
Conferido
RG

4



Alienação Fiduciária de Ações; (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos, nos termos do **Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos**; (iii) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, nos termos previstos no Contrato de Conta Vinculada e no Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; e (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, nos termos Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;

(g) **Garantia Fidejussória:** O Fundo, se obrigará pela Escritura de Emissão Privada, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretroatável, perante a Securitizadora, como fiador, principal pagador e solidariamente com a Companhia, responsável por todas as obrigações da Companhia nos termos das Debêntures Privadas, da Escritura de Emissão Privada e dos Contratos de Garantia, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838, 839 e 844 do Código Civil, e dos artigos 130, inciso I e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("**Código de Processo Civil**"), em garantia do pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas ("**Fiança**");

(h) **Data de Emissão:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures Privadas será o dia indicado na Escritura de Emissão Privada ("**Data de Emissão**");

(i) **Quantidade de Debêntures Privadas:** Serão emitidas 110.000 (cento e dez mil) Debêntures Privadas, condicionadas à quantidade total das Debêntures Públicas efetivamente integralizadas, que poderá ser diminuída em razão da possibilidade da Distribuição Parcial;

(j) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures Privadas será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**");

(k) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures Privadas:** as Debêntures serão emitidas sob forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures Privadas. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures Privadas será comprovada pelo Livro de Registro de Debêntures Nominativas. Ademais, a Securitizadora, na qualidade de debenturista, deverá firmar boletim de subscrição das Debêntures, aderindo a todos os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão Privada;

(l) **Colocação:** as Debêntures Privadas serão objeto de colocação privada, nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, sem (i) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (ii) qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados;

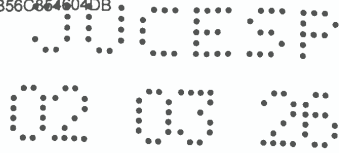
(m) **Espécie:** As Debêntures Privadas serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, as Debêntures Privadas contam com garantia fidejussória, na forma de Fiança, a ser prestada pelo Fundo;

Visto
Conferido
RG

A handwritten signature in black ink is placed to the right of the text 'Visto Conferido RG'.

5





- (n) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão Privada e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures Privadas previstas na Escritura de Emissão Privada, as Debêntures Privadas terão prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser prevista na Escritura de Emissão Privada ("**Data de Vencimento**");
- (o) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da apuração da Remuneração será a Primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) ("**Data de Início da Rentabilidade**");
- (p) **Forma de Integralização e Subscrição:** as Debêntures Privadas serão (i) subscritas pela Securitizadora em montantes correspondentes às Debêntures Públicas que forem subscritas; e (ii) integralizadas, em moeda corrente nacional, pela Securitizadora, pelo Preço de Integralização (conforme definido abaixo), nas mesmas datas em que as Debêntures Públicas forem integralizadas (cada uma, uma "**Data de Integralização**"), sendo que (1) na data da 1ª (primeira) integralização das Debêntures Privadas ("**Primeira Data de Integralização**"), as Debêntures Privadas serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário e, (2) caso aplicável, nas demais datas de integralização, pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização (inclusive) das Debêntures Privadas até a data da sua efetiva integralização (exclusive) ("**Preço de Integralização**"), por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, na Conta Vinculada, desde que as condições precedentes previstas na Escritura de Emissão Privada, nos termos da Escritura de Emissão Privada, tenham sido cumpridas;
- (q) **Vedação à Negociação:** as Debêntures Privadas não poderão ser negociadas em qualquer mercado regulamentado ou sob qualquer forma cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, salvo em caso de liquidação do patrimônio separado, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures Públicas;
- (r) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Privadas, conforme o caso, não será atualizado monetariamente;
- (s) **Amortização das Debêntures Privadas:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado Total (conforme definido abaixo), Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo) e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures Privadas, nos termos da Escritura de Emissão Privada, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Privadas, conforme o caso, será amortizado conforme tabela abaixo, constante da Escritura de Emissão Privada (sendo cada data de amortização das Debêntures Privadas descritas na Escritura de Emissão Privada, uma "**Data de Amortização**").

Visto
Conferido
RG

6





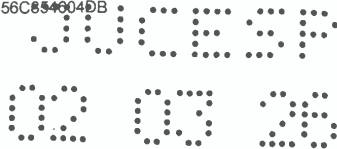
Parcela	Data	Data de Pagamento de Remuneração	Data de Pagamento de Amortização	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado
1	27/02/2026	Sim	Não	0,0000%
2	31/03/2026	Sim	Não	0,0000%
3	30/04/2026	Sim	Não	0,0000%
4	29/05/2026	Sim	Não	0,0000%
5	30/06/2026	Sim	Não	0,0000%
6	31/07/2026	Sim	Não	0,0000%
7	31/08/2026	Sim	Não	0,0000%
8	30/09/2026	Sim	Não	0,0000%
9	30/10/2026	Sim	Não	0,0000%
10	30/11/2026	Sim	Não	0,0000%
11	31/12/2026	Sim	Não	0,0000%
12	29/01/2027	Sim	Não	0,0000%
13	26/02/2027	Sim	Sim	2,0833%
14	31/03/2027	Sim	Sim	2,1277%
15	30/04/2027	Sim	Sim	2,1739%
16	31/05/2027	Sim	Sim	2,2222%
17	30/06/2027	Sim	Sim	2,3256%
18	30/07/2027	Sim	Sim	2,3810%
19	31/08/2027	Sim	Sim	2,4390%
20	30/09/2027	Sim	Sim	2,5000%
21	29/10/2027	Sim	Sim	2,5641%
22	30/11/2027	Sim	Sim	2,6316%
23	31/12/2027	Sim	Sim	2,7027%
24	31/01/2028	Sim	Sim	2,7778%
25	29/02/2028	Sim	Sim	2,8571%
26	31/03/2028	Sim	Sim	2,9412%
27	28/04/2028	Sim	Sim	3,0303%
28	31/05/2028	Sim	Sim	3,1250%
29	30/06/2028	Sim	Sim	3,2258%
30	31/07/2028	Sim	Sim	3,3333%
31	31/08/2028	Sim	Sim	3,4483%
32	29/09/2028	Sim	Sim	3,5714%
33	31/10/2028	Sim	Sim	3,7037%
34	30/11/2028	Sim	Sim	3,8462%
35	29/12/2028	Sim	Sim	4,0000%
36	31/01/2029	Sim	Sim	4,1667%
37	28/02/2029	Sim	Sim	4,3478%
38	30/03/2029	Sim	Sim	4,5455%

Visto Conferido
RG

7



Certifico o registro sob o nº 059.752/26-9 em 02/03/2026 da empresa OXYMED COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES S.A, NIRE nº 35300614739, protocolado sob o nº 0655902260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286855469. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



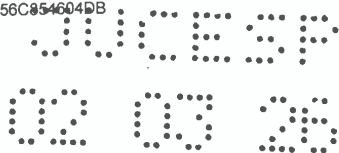
Parcela	Data	Data de Pagamento de Remuneração	Data de Pagamento de Amortização	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado
39	30/04/2029	Sim	Sim	4,7619%
40	31/05/2029	Sim	Sim	5,0000%
41	29/06/2029	Sim	Sim	5,2632%
42	31/07/2029	Sim	Sim	5,5556%
43	31/08/2029	Sim	Sim	5,8824%
44	28/09/2029	Sim	Sim	6,2500%
45	31/10/2029	Sim	Sim	6,6667%
46	30/11/2029	Sim	Sim	7,1429%
47	31/12/2029	Sim	Sim	7,6923%
48	31/01/2030	Sim	Sim	8,3333%
49	28/02/2030	Sim	Sim	9,0909%
50	29/03/2030	Sim	Sim	10,0000%
51	30/04/2030	Sim	Sim	11,1111%
52	31/05/2030	Sim	Sim	12,5000%
53	28/06/2030	Sim	Sim	14,2857%
54	31/07/2030	Sim	Sim	16,6667%
55	30/08/2030	Sim	Sim	16,6667%
56	30/09/2030	Sim	Sim	20,0000%
57	31/10/2030	Sim	Sim	25,0000%
58	29/11/2030	Sim	Sim	33,3333%
59	31/12/2030	Sim	Sim	50,0000%
60	Data de Vencimento	Sim	Sim	100,0000%

(t) **Remuneração das Debêntures Privadas:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Privadas, conforme o caso, incidirão, a partir da Primeira Data de Integralização, juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de *spread* de 5,00% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso, até o final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), exclusive ("Remuneração"), calculada de acordo com a fórmula constante da Escritura de Emissão Privada;

Visto
Conferido
RG

8



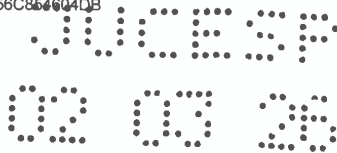


(u) **Periodicidade de Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado Total, Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures Privadas, nos termos previstos na Escritura de Emissão Privada, a Remuneração será paga conforme datas constantes do cronograma abaixo, descrito na Escritura de Emissão Privada (sendo cada uma das datas de pagamento da Remuneração descritas na Escritura de Emissão Privada, uma "Data de Pagamento de Remuneração").

Parcela	Data	Data de Pagamento de Remuneração	Data de Pagamento de Amortização	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado
1	27/02/2026	Sim	Não	0,0000%
2	31/03/2026	Sim	Não	0,0000%
3	30/04/2026	Sim	Não	0,0000%
4	29/05/2026	Sim	Não	0,0000%
5	30/06/2026	Sim	Não	0,0000%
6	31/07/2026	Sim	Não	0,0000%
7	31/08/2026	Sim	Não	0,0000%
8	30/09/2026	Sim	Não	0,0000%
9	30/10/2026	Sim	Não	0,0000%
10	30/11/2026	Sim	Não	0,0000%
11	31/12/2026	Sim	Não	0,0000%
12	29/01/2027	Sim	Não	0,0000%
13	26/02/2027	Sim	Sim	2,0833%
14	31/03/2027	Sim	Sim	2,1277%
15	30/04/2027	Sim	Sim	2,1739%
16	31/05/2027	Sim	Sim	2,2222%
17	30/06/2027	Sim	Sim	2,3256%
18	30/07/2027	Sim	Sim	2,3810%
19	31/08/2027	Sim	Sim	2,4390%
20	30/09/2027	Sim	Sim	2,5000%
21	29/10/2027	Sim	Sim	2,5641%
22	30/11/2027	Sim	Sim	2,6316%
23	31/12/2027	Sim	Sim	2,7027%
24	31/01/2028	Sim	Sim	2,7778%
25	29/02/2028	Sim	Sim	2,8571%
26	31/03/2028	Sim	Sim	2,9412%
27	28/04/2028	Sim	Sim	3,0303%
28	31/05/2028	Sim	Sim	3,1250%
29	30/06/2028	Sim	Sim	3,2258%
30	31/07/2028	Sim	Sim	3,3333%

Visto Conferido RG





Parcela	Data	Data de Pagamento de Remuneração	Data de Pagamento de Amortização	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado
31	31/08/2028	Sim	Sim	3,4483%
32	29/09/2028	Sim	Sim	3,5714%
33	31/10/2028	Sim	Sim	3,7037%
34	30/11/2028	Sim	Sim	3,8462%
35	29/12/2028	Sim	Sim	4,0000%
36	31/01/2029	Sim	Sim	4,1667%
37	28/02/2029	Sim	Sim	4,3478%
38	30/03/2029	Sim	Sim	4,5455%
39	30/04/2029	Sim	Sim	4,7619%
40	31/05/2029	Sim	Sim	5,0000%
41	29/06/2029	Sim	Sim	5,2632%
42	31/07/2029	Sim	Sim	5,5556%
43	31/08/2029	Sim	Sim	5,8824%
44	28/09/2029	Sim	Sim	6,2500%
45	31/10/2029	Sim	Sim	6,6667%
46	30/11/2029	Sim	Sim	7,1429%
47	31/12/2029	Sim	Sim	7,6923%
48	31/01/2030	Sim	Sim	8,3333%
49	28/02/2030	Sim	Sim	9,0909%
50	29/03/2030	Sim	Sim	10,0000%
51	30/04/2030	Sim	Sim	11,1111%
52	31/05/2030	Sim	Sim	12,5000%
53	28/06/2030	Sim	Sim	14,2857%
54	31/07/2030	Sim	Sim	16,6667%
55	30/08/2030	Sim	Sim	16,6667%
56	30/09/2030	Sim	Sim	20,0000%
57	31/10/2030	Sim	Sim	25,0000%
58	29/11/2030	Sim	Sim	33,3333%
59	31/12/2030	Sim	Sim	50,0000%
60	Data de Vencimento	Sim	Sim	100,0000%

(v) **Oferta de Resgate Antecipado:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, realizar uma oferta facultativa de resgate antecipado total das Debêntures Privadas e a Securitizadora, por consequência, das Debêntures Públicas, com o consequente cancelamento das Debêntures Privadas efetivamente resgatadas ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures Privadas objeto do resgate será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures

Visto
Conferido
RG

10





Privadas objeto do resgate, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos, até a data do referido resgate, caso existentes; e (iii) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido, a exclusivo critério da Companhia, o qual não poderá ser negativo;

(w) **Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Privadas:** a Companhia poderá, a qualquer momento, a partir do 13º (décimo terceiro) mês após a Data de Emissão (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures Privadas (sendo vedado o resgate parcial) (“**Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Privadas**”). O valor devido pela Companhia em razão do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Privadas será equivalente ao (i) Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Privadas objeto de resgate antecipado facultativo, conforme o caso, acrescido: (ii) da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Privadas (inclusive); (iii) de eventuais Encargos Moratórios que sejam devidos e ainda não pagos pela Companhia, se existentes; e (iv) de prêmio equivalente a 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Privadas e a Data de Vencimento das Debêntures Privadas, incidentes sobre o resultado da soma dos valores previstos nos itens “(i)” e “(ii)” desta Cláusula (“**Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Privadas**” e “**Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Privadas**”, respectivamente), conforme fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão Privada;

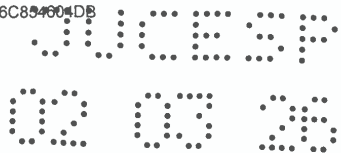
(x) **Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Privadas:** a Companhia poderá, a qualquer momento, a partir do 13º (décimo terceiro) mês após a Data de Emissão (inclusive), e a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Securitizadora e/ou dos Debenturistas, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures Privadas, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário (“**Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Privadas**”). O valor devido pela Companhia em razão da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Privadas será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures Privadas objeto da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Privadas, acrescido (b) da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Privadas (inclusive); (c) de eventuais Encargos Moratórios que sejam devidos e ainda não pagos pela Companhia, se

Visto
Conferido
RG

A handwritten signature in blue ink is written over the text 'Visto Conferido RG'.

11





existentes; e (d) de prêmio equivalente a 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Privadas (inclusive) e a Data de Vencimento das Debêntures Privadas (exclusive), incidentes sobre o resultado da soma dos valores previstos nos itens “(a)” e “(b)” desta Cláusula (“**Prêmio da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Privadas**” e “**Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Privadas**”, respectivamente), conforme fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão Privada;

(y) **Aquisição Facultativa:** a Companhia renuncia expressamente à faculdade prevista no artigo 44, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, sendo vedada a aquisição facultativa das Debêntures Privadas pela Companhia;

(z) **Repactuação Programada:** as Debêntures Privadas desta Emissão não estarão sujeitas à repactuação programada;

(aa) **Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures Privadas, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (“**Encargos Moratórios**”). Todos os valores recebidos pela Securitizadora em decorrência do pagamento de Encargos Moratórios serão revertidos em benefício dos Debenturistas, e deverão ser repassados aos mesmos, devendo, para todos os fins, ser acrescido ao pagamento da parcela de Amortização devida a cada Debenturista. Fica estabelecido que a Securitizadora não poderá ser responsabilizada por atrasos, falhas e/ou culpa de terceiros participantes envolvidos no operacional de liquidação e pagamento das Debêntures Privadas;

(bb) **Desmembramento:** não será admitido desmembramento do Valor Nominal Unitário das Debêntures Privadas, da Remuneração das Debêntures Privadas e dos demais direitos conferidos à Securitizadora, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações;

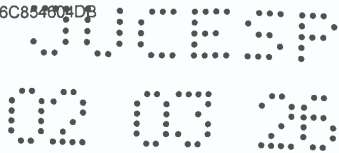
(cc) **Vencimento Antecipado:** observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão Privada, mediante a ocorrência de determinados eventos as Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas, de forma automática ou não automática, ocasiões em que serão imediatamente exigíveis todas as obrigações da Companhia referentes às Debêntures Privadas;

(dd) **Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão Privada.

Visto
Conferido
RG

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'MARINA CENTURION DARDANI', is written over the text 'Visto Conferido RG'.

12



- (ii) Outorgar a Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, e da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, no âmbito da Emissão de Debêntures Privadas;
- (iii) Outorgar a Alienação Fiduciária de Equipamentos, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, no âmbito da Emissão de Debêntures Privadas;
- (iv) Aprovar a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;
- (v) Autorizar a outorga, pela Companhia, de procurações em nome da Securitizadora, para atuar em seu nome e por sua conta, na máxima extensão permitida pela lei, para praticar e executar todos e quaisquer atos e tomar quaisquer medidas, sejam quais forem, necessários ou convenientes, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, sendo irrevogáveis, válidas e eficazes até o término da vigência das Obrigações Garantidas;
- (vi) Autorizar expressamente a diretoria e/ou representantes legais da Companhia, devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias relativas à consecução e formalização da Emissão e de todas as matérias relacionadas às deliberações acima, incluindo, sem limitação, a celebração (1) da Escritura de Emissão Privada; e (2) dos Contratos de Garantias, e seus respectivos aditamentos, conforme necessários, bem como a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes; e
- (vii) Ratificar os atos já praticados pela diretoria e/ou representantes legais da Companhia devidamente constituídos relacionados às deliberações acima.

Foi autorizada a lavratura da Ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do §1º, do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou esta ata que, após lida e achada conforme, foi assinada de forma digital por todos os presentes.

São Paulo/SP, 18 de fevereiro de 2026.

Presidente da Mesa: Paulo Henrique Miranda Molinari; Secretário(a): Mateus Brandão Lago.

Acionista: Virya Capital Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes – Responsabilidade Limitada

Esta ata é cópia fiel da ata original lavrada e assinada por todos os presentes no livro de Atas das Assembleias Gerais.

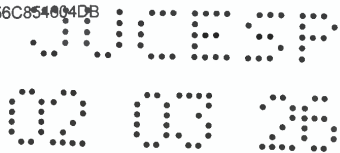
(Assinaturas seguem na página seguinte)

Visto
Conferido
RG

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'MARINA CENTURION DARDANI', is written over the text 'Visto Conferido RG'.

13





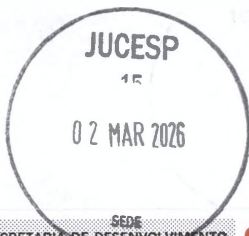
Mesa:

DocuSigned by
Paulo Henrique Miranda Molinari
 Assinado por PAULO HENRIQUE MIRANDA MOLINARI 3537928908
 CPF: 3537928908
 Data/Hora de Assinatura: 18/03/2026 10:08:13 BRT
 O: JCP-Brasil OU: Presence
 C: BR
 Emissor: AC CertSign RFB GS
 SC00CF#F2618424

Paulo Henrique Miranda Molinari
Presidente

DocuSigned by
Mateus Brandão Lago
 Assinado por MATEUS BRANDAO LAGO 03781504366
 CPF: 03781504366
 Data/Hora de Assinatura: 18/03/2026 10:05:48 BRT
 O: JCP-Brasil OU: ViseoCoimbra/Proa
 C: BR
 Emissor: AC CertSign RFB GS
 FB333DCE3E85A112

Mateus Brandão Lago
Secretário(a)



SEDE
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO: 59.752/26-9

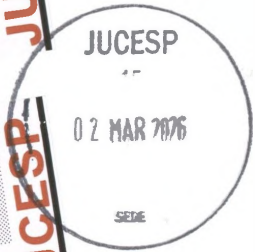
MARINA CENTURION DARDANI
 SECRETARIA GERAL

JUCESP

Visto Conferido RG



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



Eu KARINA SPARICO SUBHIA, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 342317, expedida em 05.10.2023, inscrito no CPF nº 223.804.518-00, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados da Sociedade: **OXYMED COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES S.A.**

- 01 via da OAB da advogada KARINA SPARICO SUBHIA, contendo 01 folha;
- 01 via do requerimento JUCESP (CAPA), contendo 02 folhas;
- 01 via da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.02.2026, contendo 17 folhas.

São Paulo, 23 de Fevereiro de 2026.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'K. Sparico Subhia', is written over a horizontal line.

KARINA SPARICO SUBHIA

OAB. 342317-SP
CPF:223.804.518-00

